CONTRATO Nº 408/2022

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA SEREM ENTREGUES AO FUNCIONALISMO PÚBLICO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 182/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 08.528.442/0001-17, com sede na R WILK FERREIRA DE SOUZA, 251, DIST. INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CEP: 15.035-510, TEL: (17) 3211-2030, representada pela Senhora **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, cédula de identidade RG nº. 16.397.807-4, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n. 182/2022, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 182/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA SEREM ENTREGUES AO FUNCIONALISMO PÚBLICO,** conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 182/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	UND	01	PANETONE DE FRUTAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 400 GRS, CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS, OVO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE, SAL EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DECORADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TOMMY NACIONAL	10,32	10,32
02	UND	01	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, COM PESO DE NO MÍNIMO 400GRS, CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, PERMEADO DE SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE), GLUCOSE, SAL, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTES, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DECORADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TOMMY NACIONAL	10,32	10,32

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818

03	UND	01	BOMBOM RECHEADO E SORTIDO – CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 14 BOMBONS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GAROTO NACIONAL	12,15	12,15
04	UND	03	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, EM TUBO, SABORES: ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA, PESANDO NO MÍNIMO 30G CADA TUBO E NO MÍNIMO 8 BALAS.	DORI NACIONAL	0,97	2,91
05	UND	01	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 200 GRS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA NACIONAL	3,91	3,91
06	UND	01	SUCO CONCENTRADO – GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML, SABOR UVA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DAFRUTA NACIONAL	3,82	3,82
07	UND	01	MAIONESE, EM SACHE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 200 GRS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, GEMA DE OVO OU OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, COM PRAZO DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI NACIONAL	1,67	1,67
08	UND	01	LEITE CONDENSADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 395 GRS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC NACIONAL	8,77	8,77
09	UND	01	AZEITONA VERDE INTEIRA, EM SACHE COM PESO DRENADO DE 100 GRS, COM CAROÇO, CONSERVADA EM ÁGUA E SAL, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PERLITA NACIONAL	2,46	2,46
10	UND	03	TORRONE COM AMENDOIM, COM PESO DE 45 GRS. CADA, CONTENDO NO MÍNIMO GLICOSE, AÇÚCAR, AMENDOIM, CLARA DE OVO, AROMA OU EXTRATO DE BAUNILHA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MONTEVERGINE NACIONAL	1,20	3,60
11	UND	01	LATA DE PÊSSEGO EM CALDA, EM METADES, COM PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 450 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GB NACIONAL	11,27	11,27
12	UND	02	CONFEITO DE CHOCOLATE AO LEITE, COLORIDO, COM PESO DE NO MÍNIMO 40 GRAMAS.	DISQUETI NACIONAL	1,44	2,88
13	UND	03	PÃO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATE EM EMBALAGEM TIPO SACHE COM 30G CADA.	BAUDUCCO NACIONAL	1,04	3,12
14	UND	01	LATA DE AMEIXA EM CALDA COM PESO DRENADO DE 150G, AMEIXA SECA INTEIRA COM CAROÇO, EM CALDA DE ÁGUA E AÇÚCAR.	TOZZI NACIONAL	6,35	6,35
15	UND	01	PÓ PARA MANJAR SABOR COCO – CAIXA COM	APTI NACIONAL	0,82	0,82

			NO MÍNIMO 50 GRAMAS.			
16	UND	01	PACOTE DE AMENDOIM TORRADO E SALGADO, SEM CASCA E SEM PELE, PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	DORI NACIONAL	1,51	1,51
17	UND	01	PACOTE DE CASTANHA DE CAJU SALGADA E TORRADA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	DON PEPE NACIONAL	4,70	4,70
18	UND	01	PACOTE DE MIX DE FRUTAS SECAS, SENDO: AMENDOIM, CASTANHAS DE CAJU, AMÊNDOAS, UVA PASSA, CASTANHA DO PARÁ, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	AGTAL NACIONAL	3,22	3,22
19	UND	01	PACOTE DE COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	SIAMAR NACIONAL	2,90	2,90
20	UND	01	CAIXA DE PAPELÃO DECORADA COM MOTIVOS NATALINOS.	COLI NACIONAL	4,50	4,50
PREÇO UNITÁRIO DA CESTA DE NATAL COM TODOS OS PRODUTOS E QUANTIDADES ACIMA DESCRITOS (R$)						**101,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Todos os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificações descritas no Anexo 02 do pregão presencial n. 182/2022, conforme necessidades da **CONTRATANTE.**

2. A **CONTRATADA** deverá somente entregar os produtos da marca constante do presente instrumento. Caso a mesma por algum motivo, não esteja disponível no mercado, deverá a **CONTRATADA** informar, com antecedência, por escrito a **CONTRATANTE** e propor a entrega de similar com todas as especificações possíveis, para que a **CONTRATANTE**, após avaliação pelo setor competente aprove ou não a alteração proposta.

3. Local de entrega: Centro de Convenções sito a Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Estrada Serra Negra/Lindoia, Serra Negra/SP. Entrega total.

3.1. Entrega única. Prazo previsto para entrega total do produto: Segunda quinzena de dezembro de 2022 em data a ser definida pela Prefeitura.

4. Todas as despesas com fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA.**

5. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais pertinentes à execução dos serviços contratados.

6. A **CONTRATADA** somente deverá providenciar o fornecimento mediante:

A) Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA), onde estará especificado a quantidade das cestas a serem entregues.

B) A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.

7. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8. A **CONTRATADA** se compromete ainda a substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:

A) Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

B) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

C) O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade);
D) O produto não atender às especificações ora contratadas;

9. O objeto deste instrumento será para distribuição aos funcionários públicos deste Município em decorrência das comemorações natalinas, conforme previsto em legislação municipal.
10. Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

11. Quantidade de cestas de Natal para fornecimento: 1.200.

12. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por **60** (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. **2204/2022 – (160) 07 339030/5990.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
1. O valor total deste contrato é de **R$ 121.440,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

2. O valor deste contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Dados: 2022.12.07 16:34:44 -03'00'

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.

a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

a.5) Declaração de inidoneidade.

2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

3. Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE 08074521818 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Dados: 2022.12.07 16:35:22 -03'00'

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 07 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Dados: 2022.12.07 16:35:22 -03'00'

CONTRATADA
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:
Giuliana Mittestainer Vicente
Compras / Licitações
RG: 47.644.564-4

Nome:
RG nº.:
João Gabriel Carnielli Moraes
Compras / Licitações
RG: 48.468.346-9

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 408/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA SEREM ENTREGUES AO FUNCIONALISMO PÚBLICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74
Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 408/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA SEREM ENTREGUES AO FUNCIONALISMO PÚBLICO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Cargo: SÓCIA
CPF: 080.745.218-18
E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br
Assinatura: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818 Dados: 2022.12.12 07:48:03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74
Assinatura: _____